



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**PORTARIA SJRO-DIREF 11/2022**

Estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia, no período das 09h00 do dia 21/01/2022 às 08h59min do dia 04/02/2022.

**O DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

- a) as diretrizes do **Provimento/Coger n. 10126799/2020**;
- b) o disposto na Resolução CNJ n. 71/2009;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária de Rondônia para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**.

II – Designar os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período das **09h00 do dia 21/01/2022 às 08h59min do dia 04/02/2022**, em conformidade com o art. 187, do Provimento Coger n. 10126799 de 19 de abril de 2020, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI 9985909 e alterações) sejam apreciados pelos respectivos juízes.

III - Estabelecer que os Juízes Federais indicados no anexo único atuarão como juízes plantonistas de toda Seção Judiciária de Rondônia, incluindo as Subseções judiciárias a ela vinculadas, nos termos do art. 189 e parágrafos do Provimento Coger n. 10126799.

IV - Estabelecer que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o art.185, *caput*, do Provimento 10126799 ou, em caráter excepcional, por meio físico nas hipóteses do §§2º e 3º do referido artigo, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, através do número de telefone disponibilizado na escala anexa.

V – Ficarão de sobreaviso, durante o período do plantão judicial, os supervisores da SECLA e/ou da SEPCE, para eventual emissão de certidão própria, assim como o supervisor e/ou o substituto da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática.

VI – A relação de servidores plantonistas das Subseções judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena será disponibilizada pelos respectivos diretores de secretarias de Varas à SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da sede da Seção Judiciária, na capital.

VII – A relação de servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária será disponibilizada pela SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da Subseção de Ji-Paraná ou Vilhena.

VIII – As escalas dos oficiais de justiça e dos agentes de segurança plantonistas deverão ser encaminhadas à SESUD/DIREF para inseri-las na Portaria do plantão Judicial.

IX - Estabelecer, nos moldes seguintes, a escala de serviço de segurança pessoal:

- a) o agente de segurança estará vinculado ao plantão judicial do magistrado, quando for solicitado pelo juiz plantonista;
- b) o servidor convocado deverá prestar apoio ao juízo plantonista, atentando-se ao que garante as prerrogativas constitucionais exclusivas dos membros da Magistratura no exercício da judicatura;
- c) nos casos de afastamentos impedimentos legais ou regulamentares do agente de segurança escalado, o acionamento para cumprimento de demanda relacionada ao plantão judicial será direcionado ao próximo agente de segurança previsto na escala.
- d) o agente de segurança, devidamente convocado, somente deverá cumprir a demanda relacionada ao plantão judicial, ficando o cumprimento das demais ocorrências imprevisíveis e emergenciais, que, porventura, surgirem, ao Supervisor da Sevit ou de seu substituto legal, em caso de impedimentos devidamente regulamentados.
- e) as horas efetivamente laboradas do agente de segurança, indicado na escala de serviço de segurança pessoal, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser creditadas, quando devidamente corroboradas e, simultaneamente, obedecidos os parâmetros encartados na [Resolução n. 4/2008 - CJF](#) e alterações c/c a Portaria SJRO-Diref n.6419475.

X – As intimações dos atos praticados durante o plantão judicial serão realizadas pela forma mais eficiente possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por oficial de justiça plantonista, sempre com certidão nos autos.

XI – Determinar aos interessados que o contato inicial com o plantão judicial dar-se-á com o servidor plantonista, através do telefone móvel [\(69\) 99229-8353](tel:69-99229-8353).

XII – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**  
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 18/01/2022, às 16:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14837659** e o código CRC

A4C49CDA.



<b>PERÍODO</b>	<b>09h00 do dia 21/01/2022 às 08h59min do dia 04/02/2022</b>
<b>JUIZ PLANTONISTA</b>	<b>Laís Durval Leite</b>
<b>SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA</b>	<b>Grace Anny de Souza Monteiro</b>
<b>UNIDADE PLANTONISTA</b>	<b>2ª Vara - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho)</b>
<b>SERVIDOR PLANTONISTA</b>	<b>Rildo da Silva Araújo</b>
<b>EQUIPE DE APOIO AO JUÍZO PLANTONISTA NAS SUBSEÇÕES VINCULADAS</b>	
<b>JI-PARANÁ</b>	Jaasiel Alves - 21/01 a 23/01/2022 (substituto eventual: Moises Jone de Melo, de 15 a 20/01 e Clarice Lourdes da Cunha, de 21 a 23/01) - (1ª Vara/JIP) Clarice Lourdes da Cunha - 24/01 a 31/01/2022 (substituto eventual: Vilson Moreira Rocha) - (1ª Vara/JIP) Natália Regina Barbosa de Souza Rodrigues - 01/02 a 04/02/2022 - (2ª Vara/JIP)
<b>VILHENA</b>	Sivaldo Dias das Neves (Substituto eventual: Marcos Gonçalves de Oliveira) - 21/01/2022 a 01/02/2022 (08h59min) Dhiego Maia Toldo (Substituto eventual: Mayhara Kotz da Silva) - 01/02/2022 (09:00hs) a 04/02/2022 (08:59hs)
<b>TELEFONES DO PLANTÃO JUDICIAL</b>	<a href="tel:69992298353">(69) 99229-8353</a> - Porto Velho <a href="tel:69992298359">(69) 99229-8359</a> - Ji-Paraná <a href="tel:69999795734">(69) 99979-5734</a> - Vilhena
<b>OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	
<b>PORTO VELHO</b>	Alysson Ribeiro – (tel.: 99252-7818) – 21/01/2022 Gilearde Vargas dos Santos – (tel.: 98131-8038) – 22/01/2022 Gilearde Vargas dos Santos – (tel.: 98131-8038) – 23/01/2022 Osmar Fernandes Morais – (tel.: 99994-9491) – 24/01/2022 Floriza Vieira dos Santos – (tel.: 99382-2439) – 25/01/2022 Marco Antonio de Oliveira – (tel.: 99984-4240) – 26/01/2022 Nilzio Albuquerque Junior – (tel.: 99367-2644) – 27/01/2022 Rene Philipe Sant’ana – (tel.: 98118-5237) - 28/01/2022 Osmar Fernandes Morais – (tel.: 99994-9491) – 29/01/2022 Osmar Fernandes Morais – (tel.: 99994-9491) - 30/01/2022 Rossini Landy Carvalho de Sá – (tel.: 99983-0225) – 31/01/2022 Daniel Estenssoro Rossendy – (99348-9595) – 01/02/2022 Osmar Fernandes Morais (tel.: 99994-9491) – 02/02/2022 Alysson Ribeiro – (tel.: 99252-7818) – 03/02/2022 Floriza Vieira dos Santos (tel.: 99382-2439) – 04/02/2022
<b>JI-PARANÁ</b>	Silvia Amanda B. B.S (tel.: 99205-9498) - 21/01 a 23/01/2022 Luzia Praxedes (tel: 99321-5753) - 24/01 a 30/01/2022 Tarcizo Tenório de Melo (tel: 99979-2829) - 31/01/2022 Antonio F. Guimares (tel: 99314-3399 - 01/02 a 04/02/2022
<b>VILHENA</b>	Tychyller Neytier Cavalcante Ferreira Machado (tel.: 69-98403-0141) - 21/01 a 31/01/2022

Elson Moreira Deiró (tel.: 6999384-3107) - 01/02 a 04/02

**AGENTES DE SEGURANÇA****PORTO VELHO**

Roberval Silva Porto (tel.: 69 99933-2832) – 21/01 a 23/01/2022

Oliel Machado Vidal (tel.: 69 99933-2832) - 24/01 a 31/01/2022

Heliton Alves de Aguiar (tel.: 69 99933-2832) – 01/02 a 04/02/2022

**JI-PARANÁ**

Anderson Loose (1ª Vara/JIP) - 21/01/2022 a 31/01/2022

**VILHENA**

Paulo Renan Rodrigues Vasques - 04/01/2022

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0004433-67.2021.4.01.8012

14837659v18